



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 153, DE 05 DE JULHO DE 2011.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º. 01 de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações, que trata dos Deveres dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, os fatos noticiados no Ofício n.º 0229/2011 do Senhor Delegado de Polícia do Município de Pedro de Toledo, datado de 11 de abril de 2011, encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal: “sirvo-me do presente para ENCAMINHAR a Vossa Senhoria, cópia do Termo Circunstanciado n.º 042/11 versando sobre OMISSÃO DE SOCORRO onde figura como autor C. L. S. A., funcionário da unidade de Saúde, exercendo a função no setor de Radiologia, para as demais providências que julgar pertinentes...”;

CONSIDERANDO, os fatos constantes no Ofício Termo Circunstanciado n.º. 900042/2011, datado de 11 de abril de 2011, que veio anexo ao Ofício n.º. 0229/2011 do Delegado de Polícia mencionado;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 145 de 10 de junho de 2011, que nomeou os funcionários municipais: Idene Aparecida Dela Cort, Marisa Gomes, Adriana Maria Jacob de Souza, Adriana Rodrigues Stangorlini, Lourival Antunes do nascimento e Luiz Carlos Esteves, de forma permanente, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar fatos, que, em tese, são infrações disciplinares;

CONSIDERANDO, que, em tese, ocorre violação do Artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º. 01, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município onde trata dos Deveres dos Servidores Públicos Municipais, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 202 e incisos I (advertência), Inciso II (repreensão), III (suspensão), IV (destituição de função), V (cassação da disponibilidade), IV (demissão), VII (demissão a bem do serviço público);

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Disciplinar, com fundamento no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º. 01 de 28 de dezembro de 1990 em desfavor do servidor público municipal C. L. S. A., posto que, nos termos do ofício do Delegado de Polícia de Pedro de Toledo, datado de 11 de abril de 2011, e do T.C. n.º 900042/2011 a ele é atribuído o fato de ter se recusado a tirar RAI0 X do menor Nicolas Damasceno Nunes, na data de 09/04/2011, somente o fazendo posteriormente na presença de Policiais Militares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 153, DE 05 DE JULHO DE 2011.

(Fls 02)

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores municipais já nomeados pela Portaria Municipal 145 de 10 de Junho de 2011, Dra. Idene Aparecida Dela Cort, Marisa Gomes, Adriana Maria Jacob de Souza, Adriana Rodrigues Stangorlini, Dr. Lourival Antunes do nascimento e Luiz Carlos Esteves, sob a presidência da primeira, apurar fatos noticiados no ofício do Sr. Delegado de Polícia, que, em tese, é infração disciplinar e dar cumprimento a presente Portaria e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 01/1990 com suas alterações).

Art. 3º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, a contar da denúncia do funcionário acusado, podendo ser prorrogado pelo Presidente da comissão (art. 237 da L.C. 01/1990).

Art. 4º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito do Município de Pedro de Toledo, autoridade competente, para proferir a decisão final.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 05 de Julho de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 05 de Julho de 2011.
/acm.